



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

**Natal - Comprar Aqui Dá Sorte! Raspou, Achou, Ganhou!**

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.016528/2021

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, EMPRESARIAL DE SANTA HELENA

Endereço: CURITIBA Número: 222 Bairro: CENTRO Município: SANTA HELENA UF: PR CEP:85892-000

CNPJ/MF nº: 78.101.656/0001-98

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Santa Helena/PR

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/11/2021 a 10/01/2022

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/11/2021 a 10/01/2022

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é voltada a todo cliente, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período da promoção, nas compras a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá uma raspinha para concorrer aos prêmios da promoção. Limite de 20 (vinte) raspinhas por compra.

Ao raspar no local indicado, o cliente participante poderá ser contemplado com 01 (um) prêmio da promoção.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 16/11/2021 00:00 a 10/01/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 62.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 199

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
58	Vale Compra a ser utilizado na loja onde foi realizada a compra	25,00	1.450,00
87	Vale Compra a ser utilizado na loja onde foi realizada a compra	50,00	4.350,00
80	Vale Compra a ser utilizado na loja onde foi realizada a compra	75,00	6.000,00
52	Vale Compra a ser utilizado na loja onde foi realizada a compra	100,00	5.200,00

## PRÊMIOS

30	Vale Compra a ser utilizado na loja onde foi realizada a compra	200,00	6.000,00
4	Vale Compra a ser utilizado na loja onde foi realizada a compra	500,00	2.000,00

### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
311	25.000,00

### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção: diretores da promotora; sócio-proprietário de loja participante, bem como cônjuge e parentes de primeiro grau, em sua loja; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, bem como todos aqueles que não atenderem aos critérios de participação do presente regulamento.

A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos brindes objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

Somente serão válidas, para fim de participação na presente promoção, as compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas da promoção, dentro do período da promoção.

### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores sem qualquer ônus, na loja participante e/ou na sede da ACISA.

A responsabilidade da promotora junto ao participante contemplado se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

O direito ao prêmio ganho na presente promoção comercial não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data de término desta campanha, seu nome, imagem e som de voz, para fins exclusivos de divulgação do resultado da mesma.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em [www.acisash.com.br](http://www.acisash.com.br)

Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008.

Promoção comercial registrada por Exata Tecnologia e Marketing - [www.exatasis.com.br](http://www.exatasis.com.br)

### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou

do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 14/12/2021 às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador JXW.NIY.PEU